



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 287/2008

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 221/2007.

O Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica convalidada as diretrizes legais para execução das obras a que se refere a Lei Municipal n.º 221/2007, observando as seguintes disposições:

I – O valor total a ser investido pelo Município de Nova Guarita será de R\$ 311.634,14 (trezentos e onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), computando os valores investidos antes da vigência da presente lei;

II – O valor investido até a data da sanção desta lei fora de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme registrado nos balancetes contábeis do Poder Executivo Municipal, restando um saldo remanescente de R\$ 256.634,14 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos);

III – O saldo remanescente deverá ser quitado até o exercício financeiro de 2010, devendo o Poder Executivo Municipal fazer constar nas peças orçamentárias vindouras recursos em suficiência para essa quitação, podendo essa ocorrer antecipadamente, observadas as condições financeiras a época da execução orçamentária;

IV – Os Termos de Comodatos de Maquinários poderão ser convertidos em Contratos de Locações de Maquinário, objetivando geração de receita em suficiência para custeio da obra.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificam-se as disposições da Lei Municipal n.º 221/2007 naquilo que não for contrário a aplicação da presente lei.

Nova Guarita/MT, 18 de setembro de 2008.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal